



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



Emenda Nº 3 ao Projeto de Lei Nº 50/2025

### EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitui o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 50, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Em caso de necessidade de venda, transferência ou alienação dos bens doados a COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis, esta transação deverá ser documentada, justificada e comunicada a Secretária com a qual a Cooperativa tenha Plano de Trabalho para efeito de prestação de contas.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 18 de agosto de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR WILIANS MENDES**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 5346-47MN-5VB0-RDC4



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda substitutiva visa aprimorar o disposto no artigo 4º do Projeto de Lei, relativo à destinação dos bens doados à COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis.

A redação original previa a necessidade de autorização legislativa prévia para a venda, transferência ou alienação dos bens doados, o que poderia gerar entraves burocráticos e atrasos desnecessários no desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Com a nova redação, busca-se conferir maior agilidade e eficiência administrativa, sem prejuízo à fiscalização e ao controle. A exigência de que toda e qualquer transação seja documentada, devidamente justificada e comunicada à Secretaria responsável pelo Plano de Trabalho garante a transparência e a correta prestação de contas.

Dessa forma, a alteração equilibra a autonomia operacional da COOPERMOGI com a necessária responsabilidade no uso dos bens de origem pública, fortalecendo a parceria com o Município e assegurando que os recursos sejam sempre aplicados em prol da coletividade.

A redação proposta reflete a necessidade de transparência e responsabilidade fiscal, promovendo a sustentabilidade da iniciativa e a proteção dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal de 1988, art. 37.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 5346-47MN-5VB0-RDC4



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=534647MN5VB0RDC4>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5346-47MN-5VB0-RDC4**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 5346-47MN-5VB0-RDC4